

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22-2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA A. CAMPOS DOS SANTOS - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**A. CAMPOS DOS SANTOS - ME**", localizada na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 38, Bairro Centro, Itabela-Bahia, CEP 45.848-000, inscrita no CNPJ Nº **12.912.204/0001-88**, apresentada por seu Sócio Administrados Srº **AVERALDO CAMPOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0543821226 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 554.966.795-91, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 15-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de restauração e pintura de paredes do plenário, parte interna e externa e outros ambientes (recepção) da Câmara Municipal, com remoção de fissuras em locais de infiltração, incluindo aplicação de argamassa e massa corrida, nos termos do **Processo Administrativo nº 23-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 15-2019**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de **09 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato será de **R\$ 8.753,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado em parcela única, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

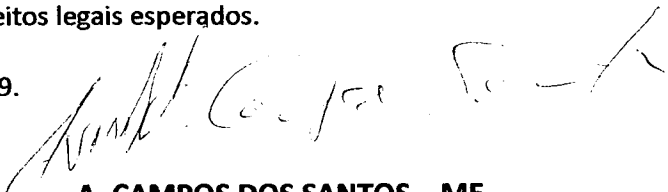
Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 09 de Dezembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Joaldo Lima da Silva  
Presidente/Contratante

  
A. CAMPOS DOS SANTOS – ME  
AVERALDO CAMPOS DOS SANTOS  
Representante/Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: 

RG N°: 07673721-42, SSP/BA

Assinatura: 

RG N°: 002392694-44, SSP/BA.